

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 042

São Paulo

sexta-feira, 4 de março de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E
DE INTERESSE GERAL**Sumário**

	Pág.
DECRETOS	
• Acrescentando expressão à denominação de cargos de Agente do Serviço Civil	1
• Declarando imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação	2
• Classificando funções de serviço público ..	11
• Criando e organizando Centro de Convivência Infantil	11
• Autorizando a doação de materiais usados e sucata	12
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	13
• Dispondo sobre denominação de unidade escolar	14
• Elevando a categoria de Delegacias de Polícia	14
• Dispondo sobre doação de ambulâncias ...	15
• Transferindo função-atividade	15
SECRETARIAS	
• Casa Civil	16
• Economia e Planejamento	16
• Justiça	16
• Promoção Social	16
• Segurança Pública	16
• Fazenda	20
• Agricultura e Abastecimento	21
• Educação	21
• Saúde	25
• Obras e do Meio Ambiente	27
• Transportes	28
• Administração	28
• Cultura	29
• Interior	29
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	29
• Universidade Estadual de Campinas	30
• Universidade Estadual Paulista	30
MINISTÉRIO PÚBLICO	
•	30
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	31
EDITAIS	
•	33
CONCURSOS	
• Servidores para o Instituto Biológico — Inscrições	34
• Servidores para a DRE do Litoral (Santos) — Convocação	36
• Servidores para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo I — Convocação	37
• Médicos (Dermatologistas) para a Saúde — Convocação	37
• Escriturários para o Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto — Convocação	37
• Contínuos Porteiros para a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados — Convocação	37
• Auxiliar de Laboratório para o Instituto Adolfo Lutz — Convocação	37
• Atendentes para a Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental — Convocação	37
• Dentistas para o Departamento Regional de Saúde de Bauru — Convocação	38
• Contrabaixista solista para a Orquestra Sinfônica da USP — Inscrições	40
• Livre-docência no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos — USP — Inscrições	40
COMUNICADOS	
• Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente	28
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	42
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	43
• Tribunal de Contas do Município	44
• Prefeituras e Câmaras Municipais	44
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	47
• Ministérios e Órgãos Federais	48

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.671, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Acrescenta expressão à denominação dos cargos de Agente do Serviço Civil vinculados à série de classes de Técnico de Administração e dá providências correlatas

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Começam dia 7 as aulas na Escola de Folclore

Dia 7 de março terão início as aulas da Escola de Folclore, anexa ao Museu de Folclore, Parque Ibirapuera. Nesse dia, haverá aula para a turma de segunda-feira e nos dias 10 e 12 começarão as turmas de quinta e sábado. O curso, sob a orientação de Rossini Tavares de Lima e Julieta de Andrade, compreende dois ciclos de quatro meses, de março a junho e de agosto a novembro, e versará sobre o Brasil, na manifestação de cultura espontânea, folclore. As aulas apresentarão documentação visual e gravações de música folclórica, resultantes de pesquisas da própria Escola de Folclore.

Considerando que o artigo 167, da Lei Complementar n.º 180/78, possibilita que a denominação dos cargos ou funções-atividades seja, mediante decreto, acrescida de expressão que identifique a área de especialização dos respectivos titulares.

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos e as funções-atividades de Agente do Serviço Civil, decorrentes de transformações de cargos e de funções-atividades de Técnico de Administração, Técnico de Administração Encarregado ou Técnico de Administração Chefe, ocorridas nos termos do artigo 14, das Disposições Transitórias, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, ficam com a denominação acrescida da expressão "Técnico de Administração".

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se, também, aos cargos e funções-atividades de idênticas denominações dos Quadros das Autarquias.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

Artigo 4.º — A Secretaria da Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — CRHE — fará publicar a relação dos cargos e das funções-atividades abrangidos por este decreto, das Secretarias de Estado, competindo aos órgãos de pessoal das autarquias a adoção de mesma providência, relativamente a seu pessoal.

(Continua na página 2)

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:
Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros.
Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência.
Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País.
Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos.
Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.**